

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

O Regulamento (CE) nº 498/2007 da Comissão de 26 de Março de 2007, estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) nº 1198/2006, do Conselho relativo ao Fundo Europeu das Pescas, adiante designado por FEP, nomeadamente no que diz respeito às medidas de informação e publicidade que devem ser observadas para evidenciar a participação financeira da União Europeia.



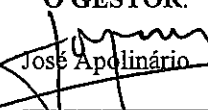
A divulgação e a publicitação do co-financiamento concedido pelo PROMAR constituem uma responsabilidade das suas entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional.

Tal obrigação tem como principal objectivo informar, quer o público-alvo quer a opinião pública em geral sobre o papel desempenhado pela União Europeia e pelo Estado Português, no âmbito do PROMAR, quanto aos projectos e operações co-financiadas, seus respectivos impactos e resultados.

Sem prejuízo das obrigações da Autoridade de Gestão quanto à publicidade e informação dos potenciais beneficiários e do público em geral, no que diz respeito à participação do FEP no PROMAR – Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca, os promotores dos projectos devem informar o público acerca do apoio financeiro de que tenham beneficiado, no âmbito deste programa com financiamento comunitário, nas seguintes condições:

1. Se o custo total elegível de uma operação co-financiada pelo FEP for superior a 500.000 euros¹, o beneficiário é obrigado a:
 - a) Afixar um painel nos termos da Figura 1, no local da operação, durante a sua execução, a contar da data de assinatura do contrato de concessão dos apoios, no caso de se tratar de financiamento de trabalhos de infra-estrutura ou construção



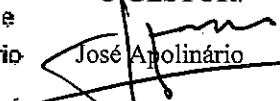
¹ nº2 do Artigo 32º do Reg.. (CE) 498/2007 de 26 de Março

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:  José Apolinário	02-09-2011
			Página 1 de 9

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

- b) Concluída a operação referida na alínea a), o painel será substituído por uma placa descritiva permanente (Figura II), o mais tardar seis meses após a data de conclusão da operação;
- c) Quando a operação consista na aquisição de um objecto físico, o beneficiário afixará uma placa descritiva permanente, nos mesmos termos das alíneas anteriores.
2. Os Grupos de Acção Costeira, financiados no âmbito do Eixo Prioritário nº 4 "Desenvolvimento Sustentável das zonas de pesca" tem como obrigação colocar a placa descritiva constante da Figura II, em espaço de acesso público das respectivas instalações, a partir da data em que os mesmos sejam seleccionados.
3. Sempre que uma operação financiada pelo PROMAR envolva, directa ou indirectamente, um grupo de participantes externos ao promotor, este garantirá que os mesmos serão informados acerca desse financiamento e anunciará inequivocamente que aquela operação foi seleccionada pelo PROMAR e beneficiou de apoios do FEP no âmbito daquele programa, através da sua divulgação.
4. A divulgação referida no ponto anterior poderá ser realizada, nomeadamente, através da distribuição de documentos como sejam certificados de inscrição ou de participação, folhetos, brochuras e outros materiais publicitários, bem como através de participações em eventos e acções de informação ou divulgação.
5. A aplicação da logomarca PROMAR (logótipo e lema) e insígnia da União Europeia a usar em materiais como brochuras, livros, folhetos, anúncios, material impresso de uma forma geral, designadamente formulários, deverão ser incluídos de acordo com a "barra de identificação ou de assinaturas", conforme Figura III. Na elaboração de pequenos objectos promocionais, pode ser feita apenas referência à União Europeia e ao respectivo emblema.

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:  José Apolinário	02-09-2011
			Página 2 de 9

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL




PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

6. O manual de normas gráficas do PROMAR, seu logótipo e os respectivos estacionários, bem como a insígnia da União Europeia entre outros, encontram-se disponíveis no website do PROMAR.
7. Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas da logomarca PROMAR e da insígnia da União Europeia

Figura I - Painel

Os painéis deverão ser erigidos e mantidos no exterior e junto da operação, em local de acesso público ou evidente visibilidade e em boas condições de manutenção, devendo observar os seguintes requisitos principais:


- a) Ser colocado pelo promotor do projecto em local bem visível;
- b) Incluir um espaço destinado a evidenciar no mínimo:
 - O emblema da União Europeia
 - Uma referência ao FEP: «Fundo Europeu das Pescas»
 - O lema “Ganhar o Presente, Preservar o Futuro”E deverá ocupar pelo menos 25% da superfície do painel;
- c) Incluir um espaço de referência ao PROMAR;
- d) Incluir a designação “Governo da República Portuguesa”, ou do respectivo Governo Regional e as respectivas insígnias;
- e) Identificar o promotor e a designação do projecto, bem como o custo total do investimento e a comparticipação do Fundo Europeu das Pescas;
- f) Ter uma dimensão igual ou superior a 1,5m (altura) x 1,0m (largura);
- g) Destacar a participação financeira da União Europeia através da utilização de letras com a mesma dimensão das que forem utilizadas na designação nacional.

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:  José Apolinário	02-09-2011
			Página 3 de 9

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

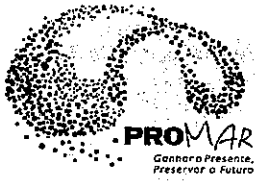
PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

Mínimo = 1,5 metros



Governo da República Portuguesa/Região
Autónoma dos Açores ou Madeira

Entidade que concedeu o apoio (ex. MADRP)



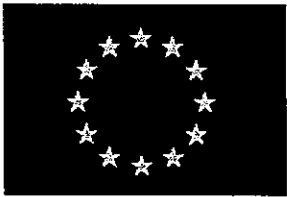
Promotor do projecto:

Designação do projecto:

Custo do investimento:

Comparticipação comunitária:

"Ganhar o presente, preservar o futuro"



Projecto co-financiado
Pela União Europeia

Fundo Europeu das Pescas

Mínimo 25%
do total do painel




Mínimo 25%
do total do painel

← Mínimo = 1 metro →

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

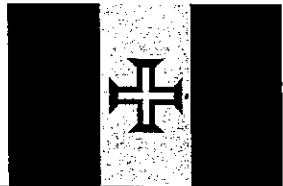
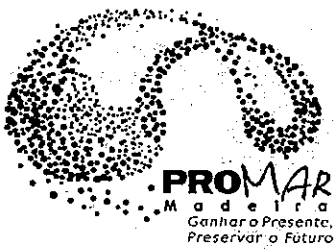
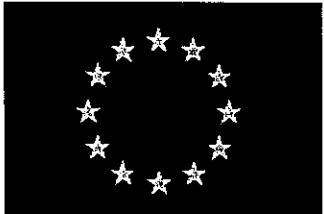
Em alternativa, na Região Autónoma dos Açores poderá ser adoptada a figura I - A

Mínimo = 1,5 metros	 <p style="margin-top: 10px;">Governo dos Açores</p> <p style="margin-top: 10px;">Secretaria Regional do Ambiente e do MAR</p>	Mínimo 25% do total do painel
	 <p style="margin-top: 10px;">Promotor do projecto:</p> <p style="margin-top: 10px;">Designação do projecto:</p> <p style="margin-top: 10px;">Custo do investimento:</p> <p style="margin-top: 10px;">Comparticipação comunitária:</p>	
	<p style="margin-bottom: 10px;">"Ganhar o presente, preservar o futuro"</p>  <p style="margin-top: 10px;">Projecto co-financiado Pela União Europeia</p> <p style="margin-top: 10px;">Fundo Europeu das Pescas</p>	Mínimo 25% do total do painel
Mínimo = 1 metro		




ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

Em alternativa, na Região Autónoma da Madeira poderá ser adoptada a figura I - B

Mínimo = 1,5 metros		Governo da Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	Mínimo 25% do total do painel
			
	Promotor do projecto: Designação do projecto: Custo do investimento: Participação comunitária:		
"Ganhar o presente, preservar o futuro"			Mínimo 25% do total do painel

Mínimo = 1 metro

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:  José Apolinário	02-09-2011 Página 6 de 9
---	---	--	---------------------------------

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL



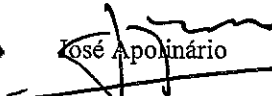
PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

Figura II – Placa permanente

A placa descritiva permanente deverá ser afixada, no máximo, seis meses após a conclusão física da operação, em local de acesso público ou evidente visibilidade, em boas condições de manutenção e deverá, pelo menos:

- a) Incluir um espaço destinado a evidenciar no mínimo:
 - O emblema da União Europeia
 - Uma referência ao FEP: «Fundo Europeu das Pescas»
 - O lema “Ganhar o Presente, Preservar o Futuro”
 E deverá ocupar pelo menos 25% da superfície do painel;
- b) Identificar o tipo e designação do projecto;
- c) Ter uma dimensão igual ou superior a 0,3m (altura) x 0,4m (largura)

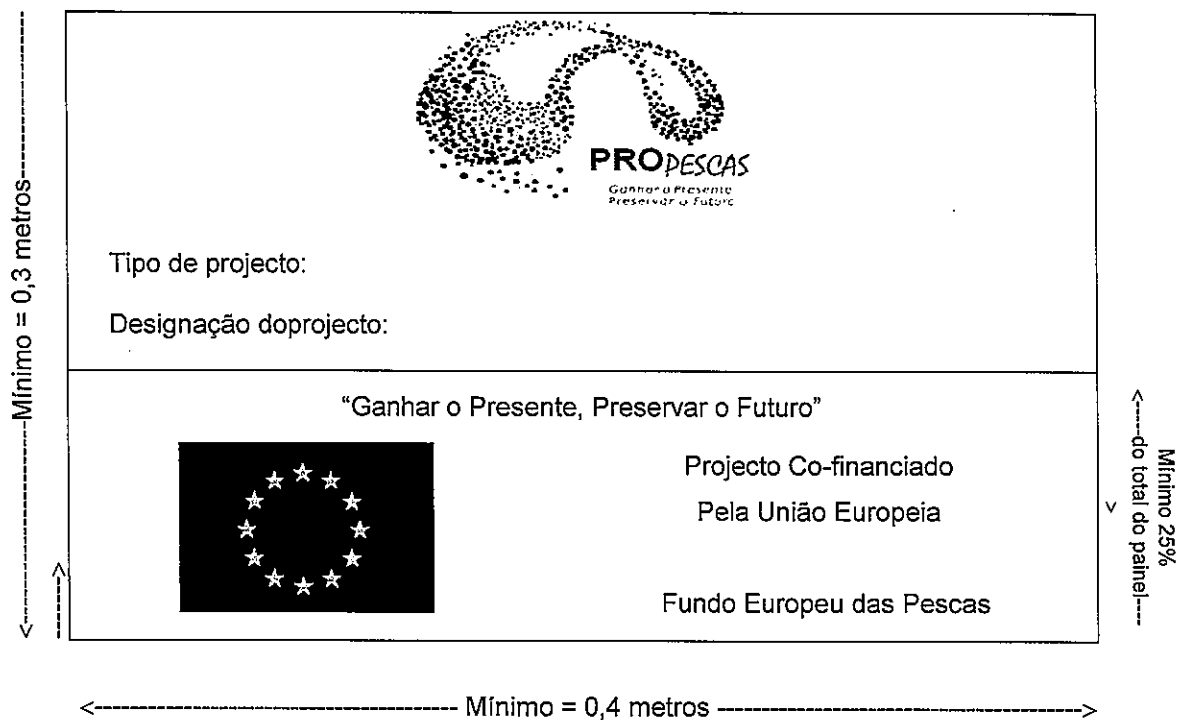





 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:	02-09-2011
		 José Apolinário	Página 7 de 9

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

Em alternativa, na Região Autónoma dos Açores poderá ser adoptada a figura II - A



 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	 Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR:  José Apolinário	02-09-2011
			Página 8 de 9

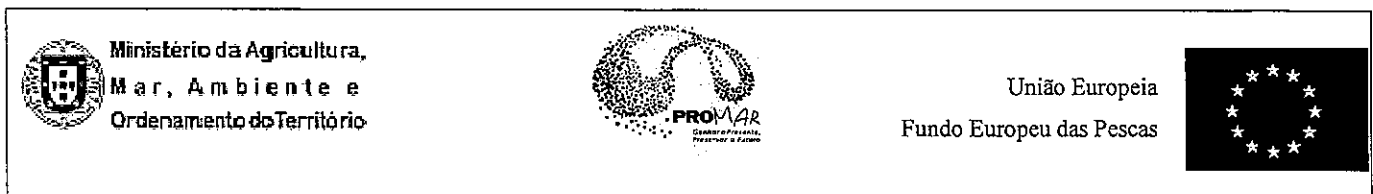
ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

PROMAR	OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS EM MATÉRIA DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	Nº4/2008 VERSÃO 4.0
	TODAS AS MEDIDAS E ACÇÕES DO PROMAR	

Em alternativa, na Região Autónoma da Madeira poderá ser adoptada a figura II - B



Figura III – Barra de Identificação ou Assinaturas



UNÃO EUROPEIA Fundo Europeu das Pescas	Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	O GESTOR: José Apolinário	02-09-2011
			Página 9 de 9

C

C